

## **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

### **Casa de Semiliberdade CASEM Recife I**

CNPJ 11.722.741/0001-00

Avenida Norte, 3029 – Rosarinho, Recife – PE.

Coordenador Geral: Sr. Alcides Ferreira.

Coordenadora Técnica: Dra. Dilma de Marilac.

**Diretor Técnico: Não possui (Não foi identificado atendimento médico no ambiente).**

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima identificado verificar suas condições de funcionamento.

Participaram da vistoria o 2º Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues além do Médico Fiscal Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto.

O que motivou a vistoria foi pedido verbal do 2º Secretário e Chefe da Fiscalização Dr. Sílvio Sandro Alves Rodrigues.

A semiliberdade está prevista no artigo 120 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Ela faz parte do rol das seis medidas socioeducativas estipuladas pelo artigo 112 do ECA para adolescentes autores de atos infracionais.

A semiliberdade é uma alternativa à medida de internação quando se trabalha com atos infracionais de média gravidade e são determinadas pelo Poder Judiciário.

Neste regime, os jovens dormem numa unidade de semiliberdade da Fundação CASA. Durante o dia, sob orientação pedagógica e monitoramento, fazem atividades educativas externas e são obrigados a frequentar o ensino formal ou e cursos de educação profissional.

A Unidade em tela possui capacidade para 20 adolescentes do sexo masculino e no momento estava com 24 adolescentes. Recebe adolescente a partir de 17 anos de idade até 21 anos.

A equipe técnica é composta por médico, psicólogo, assistente social, pedagogo e advogado.

**Não foi identificado atendimento médico no ambiente.**

Informado que possui uma médica da FUNASA (Fundação Nacional de Saúde), Dra. Maruza Coimbra Mergulhão, CRM 7918. A médica NÃO é exclusiva da Unidade e **não realiza atendimento médico no local.**

Refere que entre as atribuições da médica está a de verificar se os adolescentes estão com as consultas médicas agendadas e se foram realizadas, se há necessidade de novas consultas inclusive com especialistas além do cuidado com a vacinação. Possuem uma espécie de protocolo quando o adolescente chega a Unidade, como por exemplo, a investigação e acompanhamento de doenças sexualmente transmissíveis; prevenção ao uso de álcool e drogas.

As principais Unidades de referência são:

- Policlínica Amaury Coutinho – Campina do Barreto,
- CAPS Luiz Cerqueira,
- Policlínica Albert Sabin.

**Não foi identificado referência a uma equipe de saúde da Atenção Básica.**

Relata que conta com apenas um carro para transporte dos adolescentes principalmente nos casos relacionados a consultas e exames médicos e das necessidades de comparecimento à justiça e que também serve para serviços gerais da Unidade (transporte das compras de alimentos, por exemplo).

Refere que existe uma alta rotatividade dos adolescentes e que há uma alta incidência de adolescentes que já são pais e uma grande carência educacional (abandono dos estudos).

**Considerações Finais:**

## **Não foi identificado atendimento médico na Unidade.**

Os principais normativos de referência para esse relatório são:

- O Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, modificado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009, e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e, consubstanciado nas Leis nº 6.828, de 29 de outubro de 1980, e 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- Portaria Ministério da Saúde nº 1.082, de 23 de maio de 2014 que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (**PNAISARI**), incluindo-se o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e fechado; e estabelece novos critérios e fluxos para adesão e operacionalização da atenção integral à saúde de adolescentes em situação de privação de liberdade, em unidades de internação, de internação provisória e de semiliberdade.

Recife, 04 de julho de 2016

Sylvio Vasconcellos – Médico Fiscal